CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Governador Valadares, 40 - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ - MG

PROJETO DE LEI Nº 1.912 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão da vigência e da eficácia do Art. 23 da Lei 1.844/2020, e da outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica suspenso, nos moldes do parágrafo único do artigo 23 da Lei 1.844/2020, a vigência e a eficácia dos efeitos do artigo 23 do referido diploma legal, até 31/07/2021.

Parágrafo único - Serão mantidos todos os efeitos das Resoluções de nºs. 01/2019, 02/2019, 14/2019, 16/2019, 17/2019 e 18/2019, até a posse e nomeação dos funcionários aprovados através de concurso público.

Art. 2°- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 23 de novembro de 2020.

José Carlos Arantes
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
Projeto de Lei nº 1.912 de 23/11/2020
APROVADO por 08 votos a 0.
Sala das Sessões 07 de Dezembro de 2020

Recebí em: 23/11/20
Ass.:

Justificativa:

Considerando que a Lei Federal 173 de 27 de maio de 2020, implicou diretamente nos efeitos da Lei Municipal 1.844 de 19 de maio de 2020 que regulamentou a sobre a estrutura administrativa no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jacuí, criando os cargos efetivos de Procurador Legislativo, Contador, Agente de Serviços Administrativos, Assistente Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais, foi realizado em **10/06/2020** consulta a AMOG (Associação dos Municípios Micro Região Baixa Mogiana) e em **25/06/2020** ao TCEMG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) questionando sobre a possibilidade de realização do concurso público, devido a todas as consequências da pandemia da Covid-19.

O Tribunal de Contas de Minas Gerais exarou sua decisão final em **18 de novembro de 2020**, admitindo para o caso desta Casa de Legislativa, que teve declarada inconstitucional as Resoluções 01/2019, 02/2019 e 03/2019 em 2º grau de jurisdição em novembro de 2019, a possibilidade de realizar seu concurso público.

O mesmo tribunal orientou que se mantenha o quadro de funcionários para a realização do concurso público até sua etapa final de posse e nomeação dos aprovados no concurso público.

Em razão ao decurso do tempo, ou seja, por não haver mais tempo hábil para a realização de concurso público no presente ano, o presente Projeto de Lei, visa prorrogar os efeitos das Resoluções de nºs. 01/2019, 02/2019, 14/2019, 16/2019, 17/2019 e 18/2019, que criam os cargos atuais dos funcionários desta Câmara Legislativa até a data máxima de 31/07/2021, onde todos os candidatos aprovados no concurso público (que já encontra-se com seus procedimentos em andamento) já estarão devidamente nomeados.

Câmara Municipal de Jacuí, 23 de novembro de 2020.

José Carlos Arantes
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - PSDB